

**PROJETO DE LEI N° 037/2018, de 29 de agosto de 2018.**

**AUTORIZA O REPASSE DE RECURSOS  
FINANCEIROS Á ASSOCIAÇÃO DE PAIS E  
AMIGOS DAS MENINAS CANTORAS DE VALE  
REAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**EDSON KASPARY**, Prefeito Municipal de Vale Real, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições Legais e atendendo ao disposto na Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a autorização contida na Constituição Federal, encaminha o seguinte:

**PROJETO DE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a subvencionar em R\$ 3.000,00 (três mil reais) à Associação de Pais e Amigos das Meninas Cantoras de Vale Real, CNPJ 17.270.381/0001-21 associação sem fins lucrativos com a finalidade de contribuir com o pagamento das despesas de transporte na viagem à cidade de Belo Horizonte em Minas Gerais onde participarão do Festival Internacional de Coros.

**Art. 2º** – A entidade subvencionada deverá apresentar a prestação de contas 30 (trinta) dias após a realização da viagem conforme o valor utilizado no período e se dará na forma da lei.

**Art. 3º** - O valor a ser transferido pelo Município à entidade dar-se-á em parcela única até o dia 10/09/2018.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

Secretaria Municipal Turismo Cultura e Lazer  
13.392.0207.2023 - Grupos de Danças/Jovens/CTGS/Idosos e outras entidades  
3.3.50.43.00.00.00 - Subvenções Sociais (713)

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE REAL, aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e dezoito.

**EDSON KASPARY**  
Prefeito Municipal

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS  
PROJETO DE LEI N° 037/2018**

**Senhor presidente,  
Senhores vereadores:**

Segue Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção para a **Associação dos Pais e Amigos das Meninas Cantoras de Vale Real** inscrita no CNPJ nº 17.270.381/0001-21 pra que a entidade possa participar do Festival de Coros no mês de setembro.

O presente projeto de lei tem como objetivo a continuidade das atividades do coral de meninas cantoras iniciada em 2012 e de fomento à atividade cultural sadia que representa uma terapia e oportunidade de musicalização de nossos jovens com o aproveitamento de oportunidades como essa do Festival para inclusive levar o nome do Município nas suas apresentações.

Certos da vossa compreensão solicito a apreciação, discussão, votação e aprovação do projeto.

**EDSON KASPARY**  
Prefeito Municipal